SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 20, 21 e 22/07/2011 analisando o processo ***CFQ nº 16.778/11,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 558/11, pelo ofício nº 98 de 27/06/11)*** em que o(a) interessado(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFMA (CAMPUS IMPERATRIZ) (CURSO TÉCNICO EM CELULOSE E PAPEL)*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***que a Organização Curricular do referido Curso, atende aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções Normativas nºs 36/74, 137/93 e 221/2009 do Conselho Federal de Química e que os Conselhos Regionais de Química procedam ao registro dos egressos do referido Curso, que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Matriz Curricular avaliada, no 4º Cadastro, com título constante do diploma, concedendo-lhes as atribuições de nºs 5, 6, 7, 8 e 9 e as de nºs 1 e 10 com as limitações impostas pelo item 'c' do § 2º do art. 20 da Lei nº 2.800/56, constantes no art. 1º da Resolução Normativa nº 36/74, restritas às atividades de Celulose e Papel, aqueles que não a cumprirem integralmente, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atividades a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 21 de julho de 2011.

MARIA INEZ AUAD MOUTINHO
Conselheiro(a) Relator(a)

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

78

mrc/2011.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***16.778/11***
PROC: CRQ Nº: ***558/11***
OF. CRQ Nº: ***98 de 27/06/11***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **524ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***19194*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***MARIA INEZ AUAD MOUTINHO***, referente ao processo ***CFQ nº 16.778/11*** originado do processo ***CRQ XI - nº 558/11*** pelo ofício ***CRQ-XI nº 98 de 27/06/11*** de interesse do(a) ***INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFMA (CAMPUS IMPERATRIZ) - CURSO TÉCNICO EM CELULOSE E PAPEL,*** que votou no sentido de ***que a Organização Curricular do referido Curso, atende aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções Normativas nos 36/74, 137/93 e 221/2009 do Conselho Federal de Química e que os Conselhos Regionais de Química procedam ao registro dos egressos do referido Curso, que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Matriz Curricular avaliada, no 4º Cadastro, com título constante do diploma, concedendo-lhes as atribuições de nos 5, 6, 7, 8 e 9 e as de nos 1 e 10 com as limitações impostas pelo item 'c' do § 2º do art. 20 da Lei nº 2.800/56, constantes no art. 1º da Resolução Normativa nº 36/74, restritas às atividades de Celulose e Papel, aqueles que não a cumprirem integralmente, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atividades a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 21 de julho de 2011.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

mrc/2011

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 1325
23 / 08 / 11

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 79
Rubrica